



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE MATERIAIS – SEÇÃO DE CONTRATOS – DM-2
Rua Wenceslau Brás, 183 - Térreo – CEP: 01016-906 – São Paulo (SP)
Tel./Fax: (11) 3292-3359 /3292-3765 e-mail: dm2@tce.sp.gov.br

**3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO
– 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/16
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE
TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO
CORRESPONDENTES AO “SOFTWARE” DE
AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS, DENOMINADO
“SOPHIA BIBLIOTECA”.**

Segundo instruções contidas no processo **TCA-39.690/026/15** e nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. nº 50.290.931/0001-40, Isento de Inscrição Estadual, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, de um lado, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Sr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 e C.P.F. 075.259.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97, publicada no D.O.E. de 08/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, C.N.P.J. nº 69.112.514/0001-35, com sede na Rua Augusto Edson Ehlke, 290 – Jd. Apolo II, CEP 12.243-110 – São José dos Campos - SP, representada na forma de seu contrato social por seu Representante Legal, **Sr. Eduardo Voigt**, R.G. nº 3.716.116-0 SSP/PR e C.P.F. nº 631.636.919-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam entre si prorrogar o contrato nº 01/16, que tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização correspondentes ao “software” de automação de bibliotecas, denominado “Sophia Biblioteca”, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

De acordo com a **Portaria CO nº 01**, de 05/02/2018, que altera a Portaria CO nº 02, de 31/01/2017, o elemento de despesa previsto para o presente contrato fica sendo o seguinte: **33.90.88.90**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado será de **17 de março de 2019 a 16 de março de 2020**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira - Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 01 de fevereiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE MATERIAIS – SEÇÃO DE CONTRATOS – DM-2
Rua Wenceslau Brás, 183 - Térreo – CEP: 01016-906 – São Paulo (SP)
Tel./Fax: (11) 3292-3359 /3292-3765 e-mail: dm2@tce.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS

O valor total estimado para o presente Termo é de **R\$ 16.954,44** (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.88.90, Funcional Programática 01.032.0200.4821 do orçamento do **CONTRATANTE**, assim especificada:

Exercício de 2019

Manutenção = R\$ 8.244,24
Suporte Técnico = R\$ 5.130,93
R\$ 13.375,17

Exercício de 2020

Manutenção = R\$ 2.206,20
Suporte Técnico = R\$ 1.373,07
R\$ 3.579,27

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

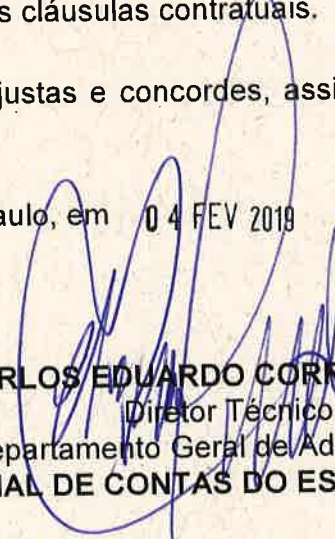
A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

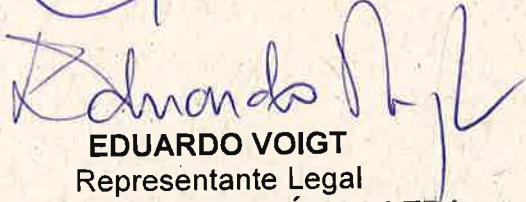
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assim o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em 04 FEV 2019


CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


EDUARDO VOIGT
Representante Legal
PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA